



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1951 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## LICENÇA 146850-R2

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho torna público que recebeu do IAT a prorrogação da Licença de Instalação nº 146850-R2 até a data 23/08/2021, para a Atividade de Edificações - Conjuntos habitacionais horizontais.

## ERRATA

Com referência ao extrato de prorrogação do Contrato nº 228/2018, Pregão Eletrônico nº 62/2018 publicado no dia 13 de agosto de 2020, fazemos a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:** PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 13 de maio de 2020.  
Jacarezinho, PR, 12 de agosto de 2019.

**LEIA-SE:** PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 13 de maio de 2021.  
Jacarezinho, PR, 12 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## ERRATA

Com referência ao extrato de prorrogação do Contrato nº 228/2018, Pregão Eletrônico nº 63/2018 publicado no dia 13 de agosto de 2020, fazemos a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:** PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 15 de maio de 2020.

**LEIA-SE:** PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 15 de maio de 2021.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 181/2020.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E CONFECÇÕES TIZUKA LTDA - ME.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, pelo artigo 24, inciso II.

**OBJETO:** Contratação da empresa CONFECÇÕES TIZUKA LTDA - ME, para aquisição de uniforme esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esporte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0730.2781300102.185 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1719.

**VALOR:** R\$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Luciana H. B. G. Vieira.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 100/2020.

Jacarezinho PR, 04 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 189/2020.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E VIVAWEB INTERNET LTDA - ME.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso II.

**OBJETO:** Contratação de empresa VIVAWEB INTERNET LTDA - ME, para manutenção e hospedagem do Portal Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0220.0413100032.012 3.3.90.40.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1773.

**VALOR:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Reynaldo Jefferson R. Faleiros.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 107/2020.

Jacarezinho/PR, 10 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 190/2020.**

**PARTES:** MUNICIPIO DE JACAREZINHO E CONDUTEC ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

**OBJETO:** Contratação da empresa CONDUTEC ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, para prestação de serviço de vigilância eletrônica para as Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEF e EMEIS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0710.1236100082.053 3.3.90.39.00 FR - 107 Cód. Reduzido 2588.

0710.1236400082.061 3.3.90.39.00 FR - 107 Cód. Reduzido 2589.

**VALOR:** R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2020.

**FISCAL DO CONTRATO:** Rafael Barbosa.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 108/2020.

Jacarezinho/PR, 12 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1951 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 198/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ 02106735910 - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24 inciso I.

OBJETO: : Contratação da empresa **LUCILMA FERNANDA RICARDO BRAZ 02106735910 - ME**, para prestação de serviço de reforma no prédio do Posto de Saúde do Parque Bela Vista, através do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100122.085 3.3.90.39.00 FR - 343 CÓD. REDUZIDO 2797.

VALOR: R\$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Nathan Nunes Junqueira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 116/2020.

Jacarezinho/PR, 14 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 3069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 2165/2020, em 17.06.2020,

RESOLVE:

I – Conceder o afastamento a **Daiane Gusmão Moraes**, Servidora Pública, a contar de **14 de agosto de 2020 e término em 15 de novembro de 2020**, sem prejuízo de seus salários, atendendo os dispositivos legais pertinentes a Legislação Eleitoral, tendo em vista sua postulação a uma cadeira de Vereadora no Legislativo Municipal de Jacarezinho.

II – A servidora acima mencionado fica sujeita ao disposto no art. 133, inciso "II", da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

III – Fica a servidora em questão sujeito a comprovar perante este Município, a sua efetiva candidatura, mediante fotocópia do registro da mesma, até 10º dia do seu afastamento, sob pena de revogação da mesma.

IV - O seu não comparecimento ou apresentação ao emprego no 30º (trigésimo) dia após o término do prazo, poderá acarretar a rescisão da mesma, por justa causa; em nenhuma hipótese será permitida a prorrogação do prazo do supramencionado afastamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### PORTARIA 11/2020

O Vereador FÚLVIO BOBERG, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, resolve:-----

Art. 1º. Fica revogada, a pedido, a Portaria 7/2020, no que se refere às férias dos Servidores relacionados abaixo:

- FLÁVIO BRAGA FILHO – Assessor Legislativo,
- MARCOS JÚNIOR DE OLIVEIRA – Assessor de Imprensa e;
- VITOR CÉSAR PRADO FERNANDES – Assessor Contábil.

Art. 2º. As férias ficaram adiadas até manifestação destes servidores solicitando o gozo das referidas férias, devendo esta ocorrer dentro do período legal.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 18 de agosto de 2020.

FÚLVIO BOBERG  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1951 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7479/2020

"Complementa as deliberações constantes nos Decretos Municipais nºs 7277/2020, 7329/2020 e 7448/2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Saúde é um direito de todos;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com as alterações realizadas pelo Decreto Estadual nº 4.318/2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nºs 7277/2020, 7320/2020 e 7448/2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID19, na data de 23 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os parâmetros de recomendação da Organização Mundial de Saúde, que porventura reputem adequada e segura à saúde dos trabalhadores a gradativa retomada das atividades;

CONSIDERANDO que em nosso município atualmente estão autorizados a realizar suas atividades os estabelecimentos tidos como NÃO ESSENCIAIS desde que respeitadas as regras de distanciamento, higienização e uso de máscaras, evitando-se aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

### DECRETA:

**Art. 1º Os restaurantes**, poderão atender no sistema de buffet, devendo o estabelecimento exigir:

- I) - A desinfecção das mãos por parte dos clientes, com álcool gel 70%;
- II) - **O cliente só poderá se servir usando máscara;**
- III) - O estabelecimento deve providenciar barreira física/protetor salivar no buffet;
- IV) - Substituir todos os utensílios utilizados no serviço (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que retornem ao buffet (pratos quentes, frios e doces);

V) - Os utensílios utilizados para café, chá e sobremesa devem ser de material descartável;

**VI) - Deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2 metros para eventuais filas e direcionamento para o cliente se servir.**

**Art. 2º – As lojas de conveniência e serviços de conveniência de postos de combustíveis**, poderão atender aos seus clientes para consumo local, observando as seguintes regras:

I) - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento);

II) - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, de acordo com a capacidade máxima estabelecida por deliberação do Corpo de Bombeiros;

III) - Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

IV) - Higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

V) - Disponer de detergentes e papel toalha nas pias;

VI) - Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

**Parágrafo Único** - Fica proibido o consumo e de produtos no local de segunda-feira a sexta-feira após as 22:00 horas, aos sábados após as 14:00 horas, aos domingos e feriados;

**Art. 3º** As normas aqui estabelecidas neste decreto são complementares a todas as demais expedidas e ainda em vigor para o combate e prevenção à COVID-19 e que ainda deverão ser aplicadas naquilo que couber.

**Art. 4º** As determinações desse decreto **poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas**, de acordo com as recomendações Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições do Decreto Municipal nºs.7329/2020 e 7448/2020 no que **não** forem conflitantes.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de agosto de 2020.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1951 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 7480/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 4º, § Único,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.2060800282.023	
3.3.90.30.00	719	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.2060800282.023	
3.3.90.39.00	721	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de agosto de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1951 - 05 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS 15/2020

Beneficiário	Cargo / Função	Destino	Motivo viagem	Período de afastamento	Quantidade de diárias	Valor unitário da diária	Valor total pago de diárias	Data pagamento	Requerimento	Autoridade concedente
ANDRÉ DE SOUSA MELO	Vereador	Curitiba/PR	participar do Curso "OS IMPACTOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 107 NAS CÂMARAS MUNICIPAIS EM 2020", a ser promovido pela DATALEGIS em parceria com a UVEPAR. No período de 19 a 21 de agosto de 2020.	19 a 21 de agosto de 2020	3	450,00	1.350,00	18/08/2020	41/2020	Fúlvio Boberg - Presidente

Jacarezinho, 18 de agosto de 2020.

FÚLVIO BOBERG  
Presidente